



Lei Municipal nº 1.201/2022 de 19/12/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Interditar Provisoriamente o Mercado Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, MARCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 66, itens I, III, VII e XV, da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Simplício Mendes analisou, discutiu e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a interditar provisoriamente o Mercado Público Municipal, situado no Centro da Praça Francisquinho Rodrigues, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, dentro da legislação vigente empresas especializadas em prestação serviços para uma reforma completa na estrutura e melhoria na comodidade de seus usuários.

Parágrafo Único: A interdição se estenderá até a conclusão das obras e realização das melhorias com revogação automática da presente lei.

Art. 3º - A interdição a que se trata esta lei, será por tempo indeterminado, o suficiente para que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos realize os trabalhos necessários para o cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, em 19 de dezembro de 2022.


Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal